

Rede nº 279/25

Data: 13/05/2025

Assunto: REPASSE PDDE– EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- AQUISIÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS, DE PAPELARIA, DE INFORMÁTICA E REPOSIÇÃO DE INSUMOS E EPI, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS LABORATÓRIOS, DENTRE OUTROS

Prezados Diretores;

A Coordenadoria Pedagógica (COPEP), em conjunto com Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI), comunica aos gestores escolares sobre o repasse de Recursos Financeiros do PDDE Paulista – Custeio e Capital.

Considerando a necessidade de viabilizar a implantação do Itinerário de Formação Técnica Profissional, por meio do Programa de Educação Profissional Paulista, e de garantir condições adequadas para a realização das atividades pedagógicas e administrativas dos cursos técnicos, será realizado o repasse de recursos via PDDE – Consumo. Esse repasse tem como objetivo a aquisição de materiais específicos de papelaria, informática, reposição de insumos e EPI, além da manutenção de equipamentos nos laboratórios, entre outros itens, conforme o curso ofertado e o número de alunos matriculados em cada turma.

Valores por curso:

- **Técnico em Farmácia, Técnico em Enfermagem e Técnico em Hospedagem:** R\$ 225,00 por aluno matriculado.
- **Técnico em Administração, Técnico em Agronegócio, Técnico em Logística, Técnico em Vendas, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Técnico em Ciência de Dados:** R\$ 125,00 por aluno matriculado.

O repasse será realizado em 02 de **maio de 2025** e em **agosto/2025**.

Com o intuito de orientar as Associações de Pais e Mestres (APMs) quanto à utilização dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE Paulista), repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo às escolas que oferecem o Itinerário de Formação Técnica Profissional, foram elaboradas as seguintes diretrizes:

1. Aplicação dos Recursos:

Os recursos do PDDE Educação Profissional destinam-se ao custeio de despesas, com foco em pequenos investimentos que assegurem o funcionamento e o aprimoramento da infraestrutura física e pedagógica dos cursos técnicos. As aplicações permitidas incluem:

1.1 Manutenção

Destinada ao conserto, manutenção e recuperação de equipamentos pertencentes ao patrimônio escolar (registrados no sistema GEMAT – Gerência de Bens Materiais), incluindo:

- Equipamentos de informática;
- Equipamentos dos cursos técnicos em Enfermagem e Farmácia;
- Infraestrutura lógica e elétrica;
- Pequenos reparos em laboratórios específicos.

1.2 Aquisição de Materiais

Visa garantir os insumos e materiais necessários ao funcionamento pedagógico e administrativo dos cursos técnicos. É recomendado priorizar os itens listados no [ANEXO I](#).

As escolas devem verificar previamente os materiais que já foram ou serão entregues pelo órgão central, evitando compras desnecessárias. A aquisição direta deve ocorrer apenas em situações emergenciais ou para reposição.

1.3 Serviços de Apoio a Ações Pedagógicas

Os recursos também podem ser utilizados na contratação de serviços que contribuam para a qualidade do ensino e segurança durante as atividades, tais como:

- Serviços gráficos para produção de materiais educacionais, projetos ou avaliações;
- Gestão e coleta de resíduos dos laboratórios dos cursos de Enfermagem e Farmácia;
- Lavanderia para itens de roupa e aventais utilizados por estudantes e professores;

- Transporte para visitas técnicas de todos os cursos e aulas práticas do curso de Hospedagem (nos casos em que não seja possível utilizar a ata de transporte da Diretoria de Ensino), conforme orientações do **Boletim nº 13, de 5 de abril de 2024**.

2. APM Inaptas:

As APMs aptas a receber os recursos são aquelas que atendem às normas fiscais e estão regulares com as respectivas prestações de contas.

De acordo com os parágrafos 3º e 4º do Artigo 3º da Resolução SEDUC nº 73, de 20 de agosto de 2021, informamos que o repasse não será realizado para as APMs que se encontram inaptas ao recebimento de recursos financeiros, conforme segue:

"Artigo 3º - O PDDE Paulista será organizado em subprogramas, com critérios de repasses e regras próprias de aplicação.

§3º - Os repasses do PDDE Paulista, independentemente do subprograma, serão efetuados apenas para as unidades executoras que tenham encaminhado ao CAF - Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura as prestações de contas do exercício imediatamente anterior, conforme prazo definido em Resolução específica sobre prestação de contas.

§ 4º - As unidades executoras cujas prestações de contas forem consideradas reprovadas terão os repasses suspensos até a regularização das contas."

3. Prazo para utilização do recurso:

Cumpramos ressaltar que o repasse previsto para o mês de junho estará condicionado ao percentual de execução dos recursos previamente transferidos, conforme disposto no artigo 4º da Resolução SEDUC nº 04, de 10 de janeiro de 2025:

"Artigo 4º - Os recursos de cada repasse deverão ser utilizados em sua integralidade, sendo que, caso não haja aplicação total dos recursos pela unidade executora no período estabelecido, o repasse subsequente será deduzido do saldo em conta na data anterior ao repasse".

4. Fonte de recursos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2



A fonte de recurso utilizada neste repasse é o TESOURO (Tesouro geral do Estado). Dessa forma, é imprescindível que todos os critérios e orientações para a aplicação dos recursos atendam os preceitos do art.70 e 71 da Lei de LEI Nº 9.394/96.

5. Informações Complementares:

Os recursos do PDDE Educação Profissional devem ser utilizados em conformidade com as orientações vigentes e os documentos normativos do programa.

Atenciosamente,

Geandro de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2